

A IMPRENSA.

ORÇÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A «IMPRESA», publicação semanal. Assignatura por anno 105000 reis, por semestre 55000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento

ANNO XVIII

THERESINA.—SABBADO, 28 DE OUTUBRO DE 1882.

NUMERO 751

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO PROVINCIAL

RESOLUÇÃO N.º 1069

PUBLICADA EM 17 DE JUNHO DE 1882.

Fixa a despesa e orça a receita das differentes camaras da provincia nos annos financeiros de 1881 a 1882 e de 1882 a 1883.

(Continuação do supplemento ao n. 730.)

- § 13. Idem de quatro mil reis annual por cada barca ou bote que arquear de dez toneladas para cima, que ancorarem no porto d'esta cidade. §
- § 14. Idem de dous mil reis por cada barca ou bote que arquear menos de dez toneladas. §
- § 15. Idem de quatro mil reis por cada curral de pescar, annualmente, seja no rio Parahyba ou nos seus confluentes. §
- § 16. Idem de dous mil reis por cada duas vacas de leite dentro da cidade, nos quintaes, e o decimo por cada uma que exceder. §
- § 17. Idem de dez mil reis por cada salina dentro dos limites do municipio. §
- § 18. Idem de aferição de pesos e medidas. §
- § 19. Idem de 2 % de laudemio. §
- § 20. Idem de quatro mil reis por cada sepultura nos cemiterios d'esta cidade. §
- § 21. Idem de lóros de terrenos na conformidade da lei que os rege. §
- § 22. Idem das passagens dos portos de nome n.ºs—Salgado, Tucuns e Estevam. §
- § 23. Idem de dous mil reis annual para ter canoas de passagens particulares desde o lugar—Tucuns, até o Cortume, devendo somente passar pessoa da familia. §
- § 24. Imposto de disimos de miunças. §
- § 25. Multas por infracção de posturas ou por leis geraes, provinciaes e municipaes. §
- § 26. Imposto de duzentos reis por cada rez, que não sendo para o consumo, fór recolhida no curral da municipalidade. §
- § 27. Idem de mil reis por cada barril de polvora de oito a doze kilogrammos, que fór recolhido no deposito da municipalidade. §
- § 28. Cobrança da divida activa. §
- § 29. Productos das arrematações de gado vaccum, cavallar, mmar lanigero, caprino e suino que, aprehendidos dentro da cidade por occasião das correições, não forem reclamados por seus donos. §
- § 30. Imposto de quatro mil reis annual para ter, no uso particular, ou de aluguel, carroças e carros do passeio. §
- § 31. Idem de dez mil reis para casa de retratista. §
- § 32. Idem de vinte mil reis por cada negociante de joias de manufactura estrangeira, tenha ou não casa aberta. §
- § 33. Idem de duzentos reis por cada cabeça de gado vaccum, cavallar ou mmar, que do municipio fór exportado. §
- § 34. Idem de cinco mil reis por cada armazem de deposito de sal ou cal. §

CAPITULO 3.º

MUNICIPIO DE PIRACURUCA.

DESPEZA

Art. 7.º A camara municipal de Piracuruca é autorizada á despendar no anno financeiro de 1.º de outubro de 1881 a 30 de setembro de 1882 e de 1.º de outubro de 1882 a 30 de setembro de 1883:

1.º Gratificação ao secretario	1605000
2.º Idem ao fiscal.	505000
3.º Idem ao porteiro	305000
4.º Idem ao zelador do curral.	205000
5.º Guisamento á matriz.	405000
6.º Com expediente da camara, jury e eleições	705000
7.º Supprimento aos alumnos pobres de ambos os sexos.	205000
8.º Com limpeza das ruas e praças da villa.	105000
9.º Custas de processos em que decahir a justiça publica.	505000
10. Com luzes para as prisões da cadeia	305000
11. Gratificação ao procurador de 20 % sobre os rendimentos	5
12. Comissão de 30 % ao aferidor sobre o rendimento das aferições	5
13. Comissão de 10 % a juata lançadora de disimos de miunças.	5
14. Divida passiva.	205000
15. Despezas eventuaes	1005000
16. Reparos na casa da camara.	705000
17. Idem na casa do mercado.	305000
18. Com mobilia da casa da camara.	1505000
19. Com a construção de um curral e manga na beira do rio.	1205000
20. Selobridade publica	405000
21. Com iluminação nos dias de festas nacionaes.	105000

RECEITA

Art. 8.º Fica a referida camara autorizada á arrecadar no mesmo anno as rendas seguintes:

1.º Aferição de pesos e medidas.	5
2.º Disimos de miunças.	5
3.º Seiscentos reis sobre cada rez vendida verde ou secca, para o consumo publico	5
4.º Quinhentos reis sobre cada porco morto para o consumo publico.	5
5.º Dous mil reis por licença para vender fazendas seccas e molhados.	5
6.º Cinco mil reis por licença para telho de carne	5
7.º Dous mil reis por licença para vender fumo.	5
8.º Mil reis por cada carga de aguardente, que se vender ambulamente	5
9.º Mil reis por cada carga de fumo, que se vender ambulamente.	5
10. Multa de dez mil reis ao negociante ambulante de fumo e aguardente que se recusar a pagar o imposto, ficando além d'isso sujeito á pagar o imposto devido	5
11. Seis mil e quatrocentos reis de licença para vender aguardente a retalho.	5
12. Imposto de dez mil reis sobre cada negociante ambulante de fazendas.	5
13. Multa de vinte mil reis ao negociante ambulante de fazendas que se recusar a pagar o imposto ou demorar o pagamento.	5
14. Multa de dez mil reis a quem vender aguardente a retalho, sem licença.	5

§ 15. Vinte mil reis sobre negociantes de joias de ouro ou prata de manufactura estrangeira

§ 16. Multa de cincoenta mil reis ao negociante ambulante de joias de ouro ou prata de manufactura estrangeira, que se recusar a pagar o imposto ou demorar o pagamento

§ 17. Multas por infracção de posturas. §

§ 18. Idem por infracção de leis geraes.

§ 19. Rendas eventuaes.

§ 20. Rendimento da casa do mercado. §

§ 21. Idem do curral da municipalidade.

§ 22. Quinhentos reis sobre cada barril de polvora

§ 23. Passagem do rio Piracuruca.

(Continua.)

EXPEDIENTE

AGOSTO DE 1882.

Dia 18

OFFICIO

1.ª secção—N.º 309—Ao dr. chefe de policia —Dizendo que, tendo representado o presidente da junta do alistamento da parochia de Piracuruca, que deixou de funcionar a respectiva junta, por falta de comparecimento do subdelegado de policia ou de seus substitutos, autoridades estas que alli não existiam, servisse de providenciar em ordem á ser sanada semelhante falta.

Dia 19

PORTARIAS.

1.ª secção.—Nomeando o tenente João Antonio do Monte para o posto de capitão da 7.ª companhia do 6.º Batalhão de Infantaria da guarda nacional da comarca das Barras, em lugar de José Antonio de Meilo, que foi nomeado tenente coronel commandante do referido Batalhão.

Idem.—Concedendo ao juiz de direito da comarca das Barras, Bacharel Alcebiades Dracou de Albuquerque Lima, 2 mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saude; devendo entrar no gozo da licença no prazo de 60 dias, á contar desta data.

2.ª secção.—Concedendo ao dr. Joaquim Antonio da Cruz, medico do partido publico d'esta capital e 2.º cirurgião do exercito, 3 mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saude, dentro da provincia.

Expediram-se as communicações do costume.

Officios

2.ª secção.—N.º 294.—Ao commandante da companhia de infantaria.—Mandando recolher ao cofre provincial a quantia de 242265 reis, de vencimentos das praças destinadas na villa de valença, no mez de julho ultimo, pagos pela respectiva collectoria provincial.

Dia 21

PORTARIAS

1.ª secção.—Concedendo a exoneração que requereu o cidadão Benedicto de Loyola Mendes Vieira, do cargo de agente do correio da cidade de Oeiros.

Idem.—Concedendo ao lente da 2.ª cadeira do lyceu desta capital, Francisco Pedro de Sampaio, 3 mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saude.

Expediram-se as precisas participações.

OFFICIO.

1.ª secção.—N. 316.—Ao dr. chefe de policia—Dizendo que, tendo representado a junta parochial do alistamento da freguezia de Valença, haver dissolvido sua sessão por não lhe terem sido presentes as listas, q' erão obrigados a fornecer os respectivos inspectores de quartel. To recommendava ao mesmo dr. chefe mui terminantemente, a expedição d'ordem para serem preenchidos, não só aquelles lugares, como tambem os das demais freguezias da provincia, que estivessem vagos; exingido dos delegados de policia listas nominaes d'aquelles empregados, que opportunamente deveriam ser remetidas a presidencia, e que, para a bõa ordem e regularidade de tão importante serviço, como era o do alistamento militar, confiava que providenciaria em ordem a ser sanada tão grande falta.

Dia 22

PORTARIAS.

1.ª Secção.—Concedendo a professora publica da villa do Livramento, D. Anna Rosa Clara Castello Branco, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de negocios de seu particular interesse.

Idem.—Exonerando, sob proposta do dr. chefe de policia, o cidadão Osano de Menezes Costa, do cargo de subdelegado de policia do 2.º districto do termo da União, por assim o haver solicitado; e nomeando para substituí-lo, o capitão Solon Augusto Pereira da Silva.

2.ª Secção.—Exonerando, sob proposta do administrador dos correios, o cidadão Francisco Marcellino de Carvalho, do cargo de agente do correio da villa das Barras; e nomeando para o referido cargo, o cidadão Livio Hermenegildo da Silva Marques.

Idem.—Nomeando, sob proposta do escrivão da collectoria provincial do municipio de Amarante, o cidadão Querino Gomes da Silva, para substituto do mesmo escrivão.

Fizeram-se as precisas participações.

OFFICIOS.

2.ª Secção.—N.º 302.—Ao Inspector do Thesouro provincial.—Mandando pagar, em termos, aos negociantes Raimundo Gomes de Souza & C.ª, a quantia de 3463480 reis, importancia da conta que juntava sendo 2245160 reis com a compra de objectos para o expediente da secretaria do governo, e 1225320 reis para a escola normal.

Idem.—N.º 303.—Ao mesmo.—Mandando pagar, em termos, aos negociantes João Rosa & C.ª, a quantia de 555030 reis importancia da conta que remetia, de objectos de expediente, que vnderam para a secretaria do governo.

Dia 23

PORTARIAS

1.ª secção.—Nomeando o dr. Raimundo de Ará Leão para exercer interinamente o cargo de medico do partido publico desta capital, durante o impedimento do respectivo proprietario, vencendo a gratificação mensal que aquelle perdia.

2.ª secção.—Nomeando, sob proposta do administrador dos correios, o cidadão José Florindo d'Oliveira Lopes, para o lugar de agente do correio da villa da Batalha que se achava vago.

Fizeram-se as precisas communicações.

OFFICIOS

1.ª secção.—N.º 322.—A camara municipal d'esta capital.—Dizendo que, attendendo ao que requereu o capitão José Felix Alves Pacheco, tinha concedido-lhe permissão para, á sua custa, desmanchar a tacanissa da casa que servia de passagem, do lado em que o mesmo capitão

José Felix estava construindo um armazem, e levantar comieira, tambem a sua custa, bem como á demolir a parede do mesmo lado, que era feita de adobes, construindo outra mais forte, feita de tijollos e cal, que servisse ao mesmo tempo para ambos os edificios.

Dia 24

PORTARIAS.

1.ª secção. Concedendo ao professor publico da villa das Barras, João Baptista Ferreira de Vasconcellos, 3 mezes de licença com ordenado; para tratar de sua saude.

Idem.—Julgando de nenhum effeito o acto de 22 de abril de 1881, em virtude do qual foram nomeados os guardas Avellino Dias de Castro e Luiz Antonio Peres de Moura, para o posto de Alferes da 6.ª e 8.ª companhia do 19.º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio de Amarante, por não terem sobredito suas patentes no prazo legal; e nomeando para substituir—ao 1.º o guarda Querino Gomes da Silva, e ao 2.º o guarda Altino José Bibeiro.

Expediram-se as precisas communicações.

OFFICIOS.

1.ª Secção.—N.º 323.—Circular.—Aos juizes de direito das comarcas da provincia.—Chamando a attenção dos mesmos para o aviso circular do Ministerio da justiça, de 12 de julho ultimo, transcripto no n.º 741 do jornal «Imprensa» á respeito das cartas rogatorias, que tivessem de ser expedidas, para fóra do Imperio. Igual aos juizes municipaes.

Idem.—N.º 326.—A camara municipal da Parnahyba.—Declarando, em resposta ao officio de 5 do corrente mez, que approvava a arrematação effectuada pelo cidadão Felix Dias de Miranda, da construção de um paredão e rampa na rua Grande d'aquella cidade, pela quantia de 1:5005000 reis.

Dia 25

PORTARIAS

1.ª Secção.—Nomeando, sob proposta do dr. director geral da Instrução publica, o cidadão Horacio Fernandes Pereira, para exercer interinamente o cargo de professor publico de 1.ª lettras da villa das Barras, durante o impedimento do respectivo proprietario, que se achava licenciado.

Idem.—Nomeando, sob proposta do dr. director geral da instrução publica, o dr. Augusto Colin da Silva Rios, tenente coronel João José Pinheiro e capitão João José d'Oliveira Costa, para examinadores dos candidatos á cadeira de 1.ª lettras do sexo masculino da cidade do Amarante, no concurso marcado para 26 do corrente mez.

Idem.—Exonerando, sob proposta do dr. chefe de policia, o 2.º supplente do subdelegado de policia do 1.º districto do termo de Amarante, Florencio Vieira da Silva Gomes, e os 1.º e 2.º supplentes do 4.º districto do mesmo termo, Ernesto Mendes Vieira e Henrique Ignacio d'Almeida, por assim o haverem pedido; e nomeando para substituí-los, os cidadãos seguintes:

1.º DISTRICTO

2.º supplente—Pedro Alves Campos Braga.

4.º DISTRICTO

1.º supplente—o 3.º Mariano Gomes da Costa.

2.º » Eugenio de Souza Queiroz.

Fizeram-se as communicações precisas.

OFFICIOS

2.ª secção.—N.º 309.—Ao capitão do porto da Parnahyba—Dizendo em resposta ao officio de 5 do corrente mez que,

nos termos da informação da thesouraria de fazenda, approvava o seu acto, mandando que o concerto do gigante da machina da lancha a vapor fosse feito por conta do corrente exercicio de 1882—1883.

Dia 26

OFFICIOS

1.ª secção.—N.º 329.—Ao dr. chefe de Policia—Dizendo que houvesse de providenciar em ordem a que o réu Candido José Pereira, recolhido a casa de detenção desta capital, se achasse na villa de Campo-maior á tempo de ser preparado seu processo e entrar em julgamento na 3.ª sessão do jury, convocada para o dia 28 de setembro deste anno.

Idem.—N.º 330.—Ao dr. juiz de direito da comarca de Jaicós.—Dizendo que, não tendo o escrivão do jury do termo dos Picos remetido até esta data as certidões que lhe foram exigidas, relativas ao recurso de graça interposto pelo prezo Manoel Pereira de Carvalho, houvesse de providenciar á fim de que fossem remetidas, com urgencia, ditas certidões.

Idem.—N.º 332.—Aos medicos do partido publico d'esta capital, da cidade da Parnahyba e da de Oeiras.—Dizendo que, para satisfazer o que foi solicitado pelo Director do Museu da faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em officio de 10 de abril do corrente anno, se servissem de apresentar uma estatística, contendo o numero dos morpheticos conhecidos, si esta molestia progredia ou diminuia na provincia, a que causa era ella attribuida, e finalmente o alimento habitual das pessoas della acommettidas.

Idem.—N.º 336.—Ao Exm. Sr. presidente da provincia do Maranhão.—Accusando o recebimento do officio de 11 do corrente mez, agradecia a promptidão com que se dignou remetter uma caixa contendo oito tubos capillares com lympho vacinica.

Idem.—N.º 337.—Ao da do Pará.—Accusando o recebimento do officio de 27 de julho proximo, findo, agradecia a remessa que se dignou de fazer de um exemplar do relatório, com o dr. João José Pedrosa abrio 23.ª legislatura da Assembléa d'aquella provincia, em 23 de abril do corrente anno.

2.ª secção.—N.º 311.—Ao inspector do thesouro provincial.—Mandando pagar, em termos, aos negociantes Raimundo Gomes de Souza & C.ª, a quantia de 8:000, proveniente de um quadro, que mandaram preparar para a secretaria da presidencia.

Idem.—N.º 312.—Ao administrador interino dos correios.—Mandando informar, com urgencia, sobre a causa da demora do estafeta da linha de Caxias, que só nesta data chegou a esta capital, quando o devia ter feito a 24.

Idem.—N.º 313.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Transmittindo, por copia, o Aviso do ministerio do Imperio, de 27 de julho ultimo, approvando o acto da presidencia desta provincia, abrindo um credito da quantia de 1495640 reis, na verba «Presidencias de Provincia», do exercicio de 1882—1883.

Dia 28

PORTARIAS.

1.ª Secção.—Prorogando, sob representação do dr. director da escola normal, por 15 dias, o prazo para a matrícula dos alumnos da mesma escola.

Fizeram-se as communicações do costume.

OFFICIOS

2.ª Secção.—N.º 315.—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Dizendo que attendendo ao motivo allegado por Antonio Alexandre Freire, e conformando-se com a informação do mesmo inspector, dera provimento ao recurso que

interpoz o dito Antonio Freire, relevando o da multa de 405000 reis, que lhe fóra imposta pelo inspector d'alfandega da Parnahyba, por não ter feito no prazo legal, a declaração da liberdade de sua escrava Eugenia.

Dia 29

PORTARIA

1.ª Secção.—Concedendo dispensa do cargo de membros da comissão encarregada da direcção dos concertos na Igreja Matriz da Parnahyba, aos tenentes coroneis Pacifico da Silva Castello-branco e Luiz Antonio de Moraes Correia, visto serem elles os unicos que restavam da comissão nomeada em 14 de janeiro de 1881, por ter fallecido um membro, sido demittido outro e mudado-se outro; devendo ser recolhida a respectiva collectoria provincial a quantia de 1:0005000 reis, em consequencia do não haverem feito o referido serviço.

2.ª Secção.—Concedendo ao 2.º escrivario da thesouraria de fazenda, Benjamin Elyzeu de Moraes Avellino, 45 dias de licença com ordenado, para tratar de sua saude.

Idem.—Aposentando o cabo do corpo policial, Aleixo Gomes dos Santos, com o ordenado annual de 1745720 reis, correspondente a sua serventia de 17 annos e 4 mezes de serviço.

Expediram-se as precisas participações.

OFFICIOS.

1.ª Secção.—N.º 338.—Ao dr. director geral da instrução publica—Dizendo que se servisse de, com a possivel brevidade, prestar as informações solicitadas no aviso do Ministerio do Imperio, de 20 de julho preterito, que remetia, por copia.

Idem.—N.º 340.—Ao dr. juiz de direito da comarca de Campo-maior.—Dizendo que, attendendo a sua reclamação nesta data expedia ordem para que se guissem, 5 praças, para reforçar o destacamento da União á fim de ser mantida com a devida segurança a prisão dos criminosos, que tinham de ser julgados pelo juiz, e que, sendo condemnados, deviam ser remetidos para a casa de detenção desta capital. Confiava que o mesmo juiz seria solícito em dtr as providencias precisas, no sentido actua.

Informações exigidas pela presidencia da provincia a diversos funcionarios publicos.

SETEMBRO DE 1882.

A 30 transmittiu-se, por copia, os officios do inspector da thesouraria de fazenda, acompanhados de outros papeis, ao juiz municipal e ao delegado de policia do termo de S. João do Pienhy, afim de syndicarem dos factos que ultimamente ali se tem dados na fazenda Caché, e ministrarem minuciosas informações a respeito.

OUTUBRO DE 1882.

A 2 exigiu-se do inspector da thesouraria de fazenda que informasse, com brevidade, se a lei do orçamento vigente comportava a quantia de 1:9805000 rs., para ser applicada aos concertos urgentes de que se receto o edificio onde funciona a administração dos correios.

A 3 remetteu-se um quadro em branco a cada um dos juizes de direito das comarcas da provincia, afim de ser nella indicado o resultado não só do alistamento eleitoral a que se procedeo no anno passado, como tambem da revisão que ultimamente teve lugar: devendo devolver o referido quadro com as informações exigidas, com a maxima brevidade.

Na mesma data exigiu se informações ao inspector do thesouro provincial sobre a materia constante do telegramma de 7 de setembro ultimo, do ministerio da Fazenda, relativamente aos n.º, data, arts, e §§ das leis provinciaes, estabelecendo direitos sobre importação afim de serem revogadas pelo poder legislativo.

CAMARA MUNICIPAL

REUNIAO ORDINARIA 5.ª SESSAO.

Presidencia do sr. vereador dr. R. de Aréa Leão.

Ao 1.º dia do mez de agosto de 1882, nesta cidade de Theresina do Piahy e paço da camara municipal, reunidos os srs. vereadores dr. Aréa Leão, M. da Paz, Alves Pacheco, Clarindo Lopes e L. Sá, abre-se a sessão.

Lida, é approvada a acta da antecedente.

A camara resolve mandar a Gentil Homem Avellino reis 265500 proveniente de custas.

São concedidos diversos terrenos.

6.ª SESSAO

Presidencia do sr. vereador dr. R. de Aréa Leão.

Aos 2 dias do mez de agosto de 1882, nesta cidade de Theresina do Piahy e paço da camara municipal, reunidos os srs. vereadores dr. Aréa Leão, M. da Paz, C. Lopes, Pacheco e L. Sá, abre-se a sessão.

Lida, é approvada a acta da antecedente.

Presento um requerimento do guarda José Rodrigues de Jesus, pedindo sua demissão; é deferido.

Sob proposta do sr. vereador M. da Paz, a camara resolve nomear o cidadão Antonio Vieira da Silva para substituí-lo.

Communicam-se a s. exc. o sr. presidente da provincia.

São concedidas diversos terrenos.

A camara resolve approvar as contas da procuradoria e da oferição relativas ao trimestre de abril a junho findo, mostrando aquellas o saldo de reis 2.7705258 a favor desta corporação, e as ultimas o de reis 68000.

Sob proposta do sr. vereador Alves Pacheco a camara resolve mandar publicar edital declarando que d'ora em diante pessoa alguma se deve apossar das vastas a margem do rio Puty sem obter previa concessão mediante arrematação annual em hasta publica, como prescrevem as posturas de 1870.

Encerra-se a sessão.

Distribuição

Do importe da subscrição de 1305500 reis promovida pelo capitão Miguel de Souza Borges Leal Castello Branco a favor das victimas do incendio do dia 3 de agosto ultimo na rua da Macahuba.

Table with 2 columns: Name and Amount. Includes Laurinda Duarte Gonçalves (15000), Anna Ferreira do Nascimento (15000), Manoel Candido (15000), Josepha Vieira (15000), Gonçala Maria da Conceição (19500), Justino de tal. (10500), Rosaura de tal. (10500), Ignacio (7500), Crispiana (7500), Casimiro José da Silva (17500).

Reis 1305500

D'estes só o ultimo ainda não recebeu a importancia que lhe toca por se achar ausente.

Secretaria da Camara Municipal de Theresina, 8 de outubro de 1882.

O presidente, Raimundo Antonio Marques. O secretario, Satyro José Pinto de Oliveira.

A IMPRENSA.

Theresina, 28 de outubro de 1882

Possuidos da maior satisfação abixo transcrevemos o importante discurso, proferido na sessão de 14 do Senado, pelo venerando presidente do conselho de ministros—nosso prezadissimo amigo e chefe—o exm. sr. visconde de Pa-

ranaguá, em resposta ao illustre senador pelo Rio Grande do Sul conselheiro Silveira Martins.

Foi mais um ensejo que se offereceu ao honrado chefe do gabinete de 3 de julho para demonstrar ao paiz os seus talentos, o seu fino governamental, o seu patriotismo e a sua moderação.

N'essa bella oração estão daguerrectypadas essas bellas qualidades, características do illustre senador por esta provincia, que se orgulha, em ter um filho tão distincto, um caracter tão estimavel e elevado, como a. exc.

Em linguagem comedida, embora energica, e com o cavalheirismo, que soube sempre dispensar aos seus collegas do parlamento, como um facto resultante de sua esmerada educação, a. exc. deixou á margem os doestos, para se occupar somente dos actos articulados; elevou a discussão a altura do assumpto, e defendeu-se categoricamente.

A argumentação logica e cerrada, de que se serviu, á par da phrase incisiva, e do respeito devido á magestade da tribuna parlamentar, tornou assaz evidente a improcedencia da accusação.

E' que o illustre senador piauihyense, alem d'aquelles nobres predicados, que o ornão, é um proecto e consciencioso parlamentar, dotado de outras qualidades muito apreciaveis, que o recomendam, ainda mais, aos olhos da nação, e á estima da corõa e do partido liberal.

Ao leme do governo do estado, como ora se acha, a. exc. é um penhor de vitalidade e de duração da actual situação politica.

Amigo sincero e proeminente das liberdades publicas, deseja ardentemente o progresso e o engrandecimento da nossa cara patria com aquella pureza de intenções, que todos nós lhe reconheceremos.

Chamamos a attenção dos nossos amigos para esta interessante peça oratoria, que em seguida transcrevemos, em contraposição aos discursos do nobre senador pelo Rio Grande do Sul, transcriptos na «Epoca» n. 228.

O sr. Visconde de Paranaguá.—(presidente do conselho).—Sr. Presidente, não me surpreendeu a aggressão descomunal e injusta, de que hontem foi testemunha o Senado.

Não me queixo; porém, eu não podia ter a pretensão de ser mais feliz no governo do que foram os meus amigos, os honrados senadores Cansanção de Sinimbuá, Martinho Campos e Oesorio, de saudosissima memoria.

O nobre senador pelo Rio Grande do Sul, movido este requerimento, disse que estava disposto apoiar o ministerio, ap-zar de não ter sido o presidente do conselho e indicada pelo partido liberal e pela opinião, acrescentando que bem sabia ter elle oshido dos quartós baixos do paço de S. Christóvão. Entretanto, como a sua questão não era de pessoas, mas de idéas, não lhe recusaria o seu apoio.

Senhores, se o ministerio tivesse a origem que allás lhe quiz hontem attribuir o nobre senador, não posso crer que S. Exc., homem de caracter, lhe prestasse, durante dous mezes, o seu apoio franco e desinteressado.

O Senado me permitirá que eu não responda a parte injuriosa, que por ventura possa haver nas expressões do nobre senador, quer no trecho a que acabo de referir-me, quer em outros do seu discurso.

O nobre senador disse que o ministerio, ou, antes, o presidente do conselho não tinha idéas, que adoptara um programma, que não tinha na vespera, porque havia apoiado o ministerio 21 de Janeiro.

Mas, senhores, o ministerio 21 de Janeiro não foi apoiado unicamente pelo actual presidente do conselho. Nestas bancadas sentam-se muitos liberaes q' prestaram aquillo gabinete o seu apoio...

O sr. Meira de Vasconcellos (ministro da marinha).—Apoiado.

O sr. visconde de Paranaguá.—...estavamos accordes em sustentar-o...

O sr. Saraiva.—Apoiado. Eu sustentei com toda sinceridade o sr. Martinho Campos (Apoiado).

O sr. visconde de Paranaguá.—...e creio que nem por isso ficaram esses inhabilitados para continuarem a pertencer ao partido liberal, de modo a caber essa gloria exclusiva ao nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul.

A julgar pelas exclusões por S. Exc. feitas, seguramente que seria elle o unico que poderia organizar um gabinete que representasse fielmente esse partido.

E' certo, senhores, que o actual presidente do conselho não tem nos seus talentos politicos e administrativos a mesma fé que o nobre senador tem em suas habilitações superiores; mas, não se lhe pôde lançar em culpa haver elle sido indicado pelo expresidente do conselho e pelos homens mais eminentes do seu partido para occupar a posição que occupa; e muito menos ainda se o pode culpar por ter accedido esta difficil tarefa, attendendo-se a que, antes de organizar o gabinete, conferenciou com os homens que tem igual direito de dirigir e interpretar o sentimento e a opinião do partido, e em todos elles, sem excepção do proprio nobre senador, encontrou favoravel acolhimento.

O nobre senador disse que, aconselhando aos seus amigos que apoiassem o gabinete na questão de confiança, nada exigiu, nem podia exigir, por que seria uza vilania.

Com effeito o nobre senador nada exigiu, podendo acrescentar que o gabinete, por sua parte, também não exigiu dos seus amigos um apoio que não fesse a expressão de sua consciencia politica... (Apoiados.)

O sr. Meira de Vasconcellos.—Apoiado.

O sr. visconde de Paranaguá.—...e outro apoio não lhe serviria de certo. Sabe o Senado e sabe o paiz que eu nunca procurei escalar o poder a todo transe.

Devo ainda ponderar que, se o nobre senador aconselhou aos seus amigos que voltassem com a governo na questão de confiança, foi por que entendia que o gabinete interpretava os sentimentos e as idéas do partido liberal e estava na altura da situação, porque, se não estivesse...

O sr. Silveira Martins.—Pouco a palavra.

O sr. visconde de Paranaguá.—...se não estivesse, o nobre senador não aconselharia semelhante procedimento, não concorria para que se desse um bill de indemnidade a um ministro, que praticara um acto attentatorio da constituição...

O sr. Silveira Martins.—Não se tratava de bill de indemnidade.

O sr. Barros Barreto.—Tanto que pode na legislatura seguinte o ministro ser accusado.

O sr. Presidente.—Attenção!

O sr. visconde de Paranaguá.—...e que importava a negação das franqueas provinciaes.

O artigo additivo a que alludo o nobre senador envolvia duas questões; uma de confiança, e outra de providencias para supprir-se o deficit aberto nos orçamentos das provincias em consequencia da suspensão das leis votadas, decretando impostos sobre a importação.

O sr. Silveira Martins.—Como se podia fazer questão de confiança de uma medida que não estava estudada?

O sr. visconde de Paranaguá.—Não houve, portanto, as concessões a que alludo o nobre senador, que aconselhassem o procedimento que teve, senão em referencia a segunda questão.

Quanto á primeira, a de confiança, não houve e nem o ministerio podia aceitar apoio condicional, conforme expressamente o declarou pelo orgão autorizado do honrado sr. ministro da justiça.

O ministerio vive e viverá em quanto tiver o apoio completo, o apoio sincero e pleno do seu partido; e, portanto, não accetou, nem podia aceitar apoio de confiança em outros termos.

O sr. Silveira Martins.—Accetou nos termos em que pediu.

O sr. visconde de Paranaguá.—Quanto á questão dos meios, é um assumpto de muito estudo, que demanda o mais acurado exame...

O sr. Silveira Martins.—Então para que fez questão?

O sr. visconde de Paranaguá.—...e o ministerio tinha o dever de o declarar no intuito mesmo de promover o apparecimento de melhor alvitre, que fosse accetado.

Offereceu um, mas não repelia qualquer outra solução que porventura pudesse melhor resolver o negocio.

O sr. Silveira Martins.—O resultado é o mesmo.

O sr. visconde de Paranaguá.—O facto da separação do additivo veio confirmar o desempenho do compromisso...

O sr. Silveira Martins.—Depois de fazer questão de gabinete não devia ter retirado.

O sr. Presidente.—Attenção; a discussão tem um tempo limitado e por isso peço aos nobres senadores que não dêm apartes.

O sr. visconde de Paranaguá.—...e não teve por fim senão estudar o assumpto, estudar a melhor solução que elle devia ter.

O sr. Silveira Martins dá um aparte.

O sr. visconde de Paranaguá.—O acto do governo suspendendo a cobrança de impostos inconstitucionaes, foi approvado pela camara dos deputados. Era essa votação que o governo não podia aceitar com condições. Quanto ao mais, estava declarado e era sabido, como disse mais de uma vez, e o repetiram os amigos do gabinete, que o additivo não era a solução definitiva, por que a questão é de difficil solução, como todos reconhecem. Até agora não se apresentou um alvitre que se possa dizer que resolve a questão.

Mas, senhores, a queixa do nobre senador, aquillo que disp'rtou suas iras contra o gabinete, confie um ministerio de seu partido, parece ser o facto de não ter S. Exc. sido ouvido sobre a nomeação do presidente do Rio Grande do Sul, da pessoa que devia governar a sua provincia.

O nobre senador entende que sendo o ministerio a commissão executiva da camara dos senhores deputados, têm as deputações o direito de dizer ao governo quem deve governar suas provincias.

O sr. Silveira Martins.—Não disse isso.

O sr. visconde de Paranaguá.—O governo que tem a responsabilidade da administração, a que papel ficaria reduzido si tivesse necessidade de receber os presidentes que lhe fossem indicados ou impostos pelas deputações?

Esse direito não o têm a camara dos senhores deputados, não o têm as deputações e muito menos qualquer deputado ou senador.

Não digo que o governo não possa em mesmo não deve ouvir seus amigos para aquillo que for melhor; mas quando o governo que tem de responder pelo que vai nas provincias, que tem a responsabilidade da administração, tenha a consciencia formada quanto á escolha de quem deva ir dirigir uma provincia, em circumstancia dada, faz esta escolha e ella recue em um cidadão da ordem do que foi nomeado para a provincia do Rio Grande do Sul...

O sr. Cansanção de Sinimbuá.—Apoiado.

O sr. visconde de Paranaguá.—...distincto por seus talentos, distincto mais ainda pela nobreza de seu caracter...

O sr. Leão Kelloso (ministro do imperio) e outros srs. senadores.—Apoiado

O sr. Saraiva.—Principalmente pela nobreza de caracter.

O sr. visconde de Paranaguá.—...e pela sua firmeza e fidelidade ao partido a que pertence; quando a nomeação recaia em um cidadão em taes condições, o governo de certo que não tinha que pedir licença ou consultar para fazer essa nomeação.

(Trocam-se apartes entre os srs. Silveira Martins e Saraiva, e o sr. Presidente reclama attenção).

A nomeação do honrado presidente da provincia do Rio Grande do Sul não foi feita por espirito de hostilidade ao nobre senador nem a nenhum dos illustres membros da deputação daquelle provincia, a quem presto e tenho prestado sempre toda a consideração...

O sr. Meira de Vasconcellos.—Só poderia haver censura se a nomeação não fosse acertada.

O sr. visconde de Paranaguá.—Se a nomeação não fosse acertada, estaria prompto a aceitar as advertencias do nobre senador; mas desde que isso não se dá, declino da censura e da correção que se quer infligir ao procedimento do governo.

Nem, senhores, este inusitado rompimento modificará o procedimento do gabinete em relação ao partido liberal do Rio Grande do Sul; o presidente nomeado ha de ser fiel ás idéas de seu partido e ha de governar e administrar com elle aquella provincia.

O sr. Saraiva.—E se o governo mandar o contrario elle não accetará.

O sr. visconde de Paranaguá.—...seguido sempre os principios de força e de moderação que formam a base de seu caracter. Proseguiremos assim na senda legal, e o faremos sem trepidar, tanto o governo como o seu delegado no desempenho da missão que lhe foi confiada e que não deixa de ser espinhosa, o que sem duvida servirá para pôr em relevo o patriotismo de tão distincto cidadão.

Eu não careço de considerar á menos de responder o que disse o nobre senador, quando, com tanta crueldade, tratou da minha lealdade.

O Senado e o paiz, que me conhecem, não de dispensar semelhante defesa, sobretudo desde que a accusação não assenta em factos que reclamem qualquer explicação. (Apoiados.)

E qual foi, em verdade, o facto exhibido pelo nobre senador?

O sr. Silveira Martins dá um aparte.

O sr. visconde de Paranaguá.—Não respondo a essa alligação de haver mandado examinar para o Rio Grande do Sul que a nomeação do novo presidente se fizera sem audição do nobre senador.

O Senado, que me conhece, sabe perfeitamente que não era eu capaz de semelhante vilania.

O sr. Silveira Martins.—Eu não disse que mandou dizer.

O sr. visconde de Paranaguá.—O contrario do que assevera o nobre senador é o que resulta da demissão do presidente do Rio Grande do Sul e da nomeação do actual.

Recebendo o apoio desinteressado do nobre senador, e da nobre deputação do Rio Grande do Sul, não era de minha lealdade conservar por mais tempo na administração daquelle provincia o expresidente que estava em desacordo com o seu partido, e que, demais, já havia pedido a sua exoneração.

O nobre senador mostrou-nos cartas de pessoas da maior confiança e respeitabilidade, como o general visconde de Pelotas e o general Portinho, e eu lhe assegurei que o governo havia de tomar o assumpto na devida consideração e resolver com a possível brevidade.

Não entrou em transacção alguma, senhores, nem era isso possivel nem decoroso ao governo, nem ao nobre senador (apoiado), porque em questões desta ordem, o Senado ha de observar que ponto sempre o meu procedimento pelas regras da moral e do dever, nunca descendo nem por qualquer forma humilhando o governo. (Apoiados.)

Ha outros pontos do discurso do nobre senador, aos quaes prescindo de responder. Contento-me com o juizo que o partido posso formar de mim; conto um passado ja um pouco longo, e tenho uma reputação firmada no conceito dos amigos e daqueles que tem acompanhado nos differentes cargos que tenho exercido. (Apoiados.)

O sr. presidente.—Lembro ao nobre senador que a hora está dada.

O sr. visconde de Paranaguá.—Bem; vou concluir, e não poderei concluir melhor que invocando a opinião autorizada do nobre senador, proferida ha muito poucos dias nesta casa, a respeito do actual ministerio. Entretanto direi antes que o acto da suspensão das leis inconstitucionaes em Pernambuco, foi autorisado pelo governo por meio de um telegrama dirigido ao presidente daquelle provincia, em vista da exposição que elle fez do estado em que se achava a praça do Recife, mostrando s. exc. receios de um conflicto e pedindo provincia urgente.

Ouví aquelles collegas, com quem pude avistar-me no momento, informando os outros da providencia tomada, estando por consequencia o ministerio de accordo e auxiliar. Não procedi isoladamente.

O sr. Meira de Vasconcellos.—Apoiado.

O sr. visconde de Paranaguá.—Os ministros que não puderam tomar parte na occasião, que era urgente, foram logo informados da providencia adoptada.

O sr. Meira de Vasconcellos.—Apoiado.

O sr. visconde de Paranaguá.—...que foi também levada ao conhecimento do chefe da nação. Não ouvimos o conselho de estado e não recorremos ao corpo legislativo, pela urgencia da providencia a tomar.

Eis aqui os termos em que o nobre senador approvou o procedimento do governo.

O sr. Silveira Martins.—Eu não approvei.

O presidente de Pernambuco.—Eis aqui o que disse S. Exc. na sessão de 9 de Agosto (16):
 « Não quer que o governo representativo seja inferior ao absoluto, seja imponente para fazer o bem e evitar o mal. Isso seria a consagração do sistema. Por isso, o governo deve ter a atribuição suprema, de que usou o Sr. Presidente do conselho, contando que depois venha ao poder competente apresentar o seu acto, problema que tem um solução natural, que é ou a sanção do acto, o apoio da maioria que a sustenta, ou a sua reprovação, e, portanto, o substituição do gabinete. A questão devia, pois, cifrar-se nisso: era ou não urgente a medida tomada. »
 E concluiu deste modo (17):
 « Reconhecendo a gravidade da medida tomada pelo nobre presidente do conselho, acha que S. Exc. si entendeu que a providencia era necessaria, fez bem em usar della, mas entende que o lugar proprio para o governo receber a sanção do seu acto não é o senado, mas a camara dos deputados. »
 Ora, á vista disto, de que mais defesa preciso en? Assim o nobre senador responde a si mesmo. E' o que tinha a dizer. (Apoiados; muito bem.)

NOTICIARIO

Regresso.—No vapor *Theresinense*, entrado ante hontem a noite, nesta cidade, procedente da Parahyba, regressou o exm. sr. dr. Miguel de Castro, acompanhado do seu ajudante de ordens, tenente Pedro Lima, deixando ainda na Amaração sua exm. familia em uso de banhos salgados.

Durante a estada de s. exc. n'essa villa, deu-se um grave e lamentavel accidente, por causa do qual s. exc. succumbindo, assim como sua mui digna consorte, um filho, tua filha do dr. Souza Lima e o dr. Carvalho.

Havendo todos ido ao banho no dia 20, na praia do porto d'agua da villa, succederu cahirem em um perao, do qual se virão em serias difficuldades para sair.

Felizmente, porém, depois de muito debaterem-se contra as aguas, conseguiram s. exc. e um seu escravo de nome Jacob salvar a todos, lançando-os fóra do perao. Foi uma grande felicidade.

Por este importantissimo serviço, prestado á si e á sua familia por Jacob, s. exc. conferiu-lhe logo carta de liberdade.

Este acto do exm. sr. dr. Castro revela grandeza d'alma e sentimentos elevados; por isso é merecedor de justos encomios.

Pelo feliz resultado alcançado, em tão perigosa e afflictiva situação, congratulamo-nos com s. exc., com o nosso illustre amigo dr. Souza Lima e com o digno dr. Carvalho.

Comprimentamos a s. exc. pelo seu prospero regresso.

Uma justa apreciação.—Lê-se no «Pharos» de Sergipe:

« Chamamos a attenção dos nossos dignos leitores para a circular, adiante transcripta, do honrado e distinctissimo Sr. Conselheiro Visconde de Parahyba, um dos vultos mais proeminentes deste paiz, já em relação aos seus altos merecimentos, já em relação á sua moralidade e relevantes serviços que tem prestado á nossa patria, que usamos de ter dado o herco a esse benemerito cidadão que, apesar de politico militante, não sabe nem nunca soube sacrificar o bem publico aos interesses politicos. »
 Feliz o Brazil se tivesse sempre em sua suprema direcção cavalheiros como o actual Presidente do Conselho de Ministros do Imperador.

Ministerio.—Continúa o gabinete a merecer a adhesão das camaras, não obstante a má vontade d'um pequeno grupo, que se destaca da maioria. Os deputados do Rio Grande do Sul, Felisberto, Diana e Ribas, com o senador Ayta, prestão-lhe franco apoio.

Censura incabível.—Noticiando a chegada dos lampiões, encomendados para a iluminação da nossa capital, o jornal adverso levantou uma censura incabível ao digno cavalheiro, que tão sabiamente dirige os destinos da provincia vizinha.—o Exm. Sr. Dr. José M. de Freitas. Não examinamos esses lampiões, e por isso não podemos acreditar que sejam elles velhos; mas quando mesmo o fossem, não podia aquelle illustre administrador incorrer na censura articulada; dende q' se attende a que similhantes encomendas são sempre satisfeitas por interpostas pessoas, e não pessoalmente pelos presidentes, que não tem tempo para isso.

Acto meritório.—O nosso estimavel amigo capitão Miguel Borges, por occasião do anniversario de sua digna filha, a Exm. Sora. D. Maria Emigda C. Branco, acaba de conceder carta de alforria á sua escrava Januária, de 30 annos de idade, p'los bons serviços, que lhe ha prestado.

Este acto, pela philantropia, que o caracteriza, merece o louvor publico e os applausos da imprensa.

Arguições injustas.—São as que constão do editorial da *Epoca* n. 221, concernentemente ao procedimento das autoridades de Jacó, que opportunamente, acreditamos, virão explicar os factos arguidos e demonstrar a improcedencia de cada um.

Assim nos exprimimos, porque julgamos os juizes de Jacó incapazes de proceder pela forma exposta no jornal adverso.

Os honrosos procedentes dos cavalheiros, que exercem ali uma parte do poder, publico nos autorisam a pensar assim.

Aguardamos a resposta dos accusados.

Bohêto.—Recebemos um com o titulo «*Cerco da concencia*», pelo illustre acadêmico Georgiano Gonçalves, precedido d'uma bella elaborada e elegante introdução do distincto acadêmico Antonio Rubim. Agradecemos a offerta.

Remoção.—Foi removido para a companhia de Jinfra d'esta provincia o capitão da do Rio Grande do Norte, padre Francisco Constancio da Costa.

Amarante.—D'esta localidade nos escrevem: « Com a retirada do Noronha, assumio a presidencia da camara municipal o Luiz Ribeiro, e com 2 dos seus e 2 supplentes, que juramentarão-se, n'essa occasião, sem embargo de se acharem n'esta cidade 3 vereadores de numero, liberais, Miguel Barbosa, Gil e Sobral, levarão á effecto o plano de extermínio aos empregados liberais da mesma camara, demittindo-os, como os demittiu. »

Consta que os demittidos vão recorrer para o presidente da provincia, da injusticia, que soffrerão. Este acto de demissão é attentatorio dos direitos dos cidadãos que bem servião os cargos. Estamos convencidos de que encontrarão os nossos amigos justiça da parte do illustre administrador da provincia.

Vingança de mulheres.—Com o titulo «*despedaçando feminino*», lê-se no *Arauto de Minas*.

« No dia 16 de agosto, em Santa Rita do Rio, abaixo deste municipio, um grupo de mulheres barafustaram pelas portas a dentro da sacristia da igreja em que funcionava a junta do alistamento militar, e atiraram sobre a mesa uma grande quantidade de pó branco (polvilho), que obscureceu por muito tempo a vista dos membros da dita junta. Enquanto estes esfregavam os olhos, ellas se podiam com grande alarma de toda a papelada e a confundiram consigo, ignorando-se qual o numero dessas mulheres, no meio de tamanha confusão. »
 « A meza communicou o facto ao dr. chefe de policia, e foi ordenado que se procedesse ao respectivo inquerito. »

Estudantes de direito.—Na Academia de Direito do Recife estão matriculados 635 estudantes, naturaes das provincias seguintes: Pernambuco 209, Bahia 110, Parahyba 38, Alagoas 51, Maranhão 19, Ceará 32, Rio Grande do Norte 30, Piahy 27, Sergipe 27, Pará 24, Rio de Janeiro 4, S. Paulo 4, Rio Grande do Sul 4, Paraná 3, Minas 3, Goyaz 2, Mato Grosso 2, Amazonas 2, Santa Catharina 1 e 2 estrangeiros.

Estes estudantes pertencem:

Ao primeiro anno	477
Ao segundo anno	111
Ao terceiro anno	151
Ao quarto anno	116
Ao quinto anno	75
Total	635

Telegrammas.—Lê-se no *Diario do Maranhão*:

Rio de Janeiro, 20 de setembro.
 Foi agraciado com o titulo de Barão de Parameirim, Bernon'ino Pontal.

—Foi nomeado leute da Faculdade de Direito do Recife, o dr. Aladino Meira da Vasconcellos, Rio, 2 de outubro.

Pelo ministerio da fazenda foram nomeados para a thesouraria de fazenda de Pernambuco: 1.º escripturario, o 2.º Francisco Lauro da Silva Costa.

2.º dito, o 3.º Horacio da Silva Lobo;
 3.º dito, o praticante Alcides Azevedo.

—Pelo ministerio da agricultura foram nomeados para a estrada de ferro de Paulo Afonso, nas Alagoas:

1.º engenheiro, Franco;
 Chefe de locomoção, Claudio Reis;

—Pelo ministerio da justiça:
 Foi removido o desembargador Esperidião Eloy de Barros Pinheiro da relação do Belém, para a de S. Paulo;

Foi nomeado desembargador para a relação de Belém o juiz de direito Francisco Leite da Costa Belém.

—Foram removidos os juizes de direito: Bacharel Lermio Alfredo da Silva, da comarca de Monte Alegre para a de Brevesandias no Pará;

Bacharel Luiz Ferreira Maciel Pinheiro da comarca de Taquaretinga para a de Simalubá, ambas na provincia de Pernambuco.

—Foram nomeados juizes de direito: Da comarca de Monte Alegre, na provincia do Pará, o bacharel Francisco da Rocha Vieira;

Da comarca de Taquaretinga em Pernambuco, o bacharel José da Cunha Mello;

Da comarca de Solimões, no Amazonas, o bacharel José Floresta Bastos;

Da comarca de S. Raimundo Nonato, n'esta provincia, o bacharel Pedro E. da Silva Rios;

Da comarca de Oeiras, desta provincia, o bacharel Manoel Armino Cordeiro Gauraná;

—Foram nomeados juizes municipaes e de orphãos:

Do termo de Cuitra, no Pará, o bacharel Affonso da Cunha Moreira;

Do termo de Santa Luzia do Norte, nas Alagoas, o bacharel José Boito de Araujo.

Foi removido o bacharel Francisco Botelho de Andrade, juiz municipal de termo de Tury-assô, no Maranhão, para igual cargo no termo de Parahyba, na provincia do Piahy.

—Foi declarado sem effecto o decreto que nomeou o bacharel Manoel Thomaz Freire juiz municipal e de orphãos do termo da Parahyba, no Piahy.

Rio de Janeiro, 4.
 Foi prorrogada a actual sessão legislativa até 15 do corrente.

A camara approvou o projecto de revisão do regulamento eleitoral com a emenda do senado al'orçado o processo de qualificação.

Estão rompidas as negociações para o tratado de paz entre o Perú e o Chile, por haver este paiz recusado se a fazer modificações favoraveis ao Perú, nas bases que offereceu.

Rio de Janeiro 6.
 Foi prorrogada a actual sessão legislativa até 20 do corrente.

Telegrammas.—Ao presidente do Ceará.—Facto existirem só quatro electores districto Araripe, sendo dous incompetentes porque são empregados publicos retribuidos não impede que ali se faça eleição Juizes paz artigo 48 regulamento eleitoral não exige alistamento previo do cidadão que se apresenta candidato ao cargo juiz paz ou qualquer outra eleição popular.—Do Ministro do Imperio.—*Leão Velloso*.

Trez Iyras.—Com este titulo foi-nos offerecido um bello impresso folheto de poesias, de producção dos intelligentes estudantes da faculdade de direito do Recife, R. Gonçalves, A. Rubim e A. Abreu. Agradecemos.

Bibliotheca.—Está aberta, das 5 horas da tarde, ás 9 da noite, nos dias de quinta-feira e domingo de cada semana, a bibliotheca popular piabyense, em favor da qual foi consignado no orçamento vigente uma pequena verba.

Chegada.—Chegou de Caxias o nosso estimavel amigo tenente coronel João da Cruz e Santos, a quem saudamos pela sua boa viagem.

EDITAES

O inspector da thesouraria de fazenda faz publico que o Conselho da fornecimento de viveres recebe propostas no dia 4 de dezembro do corrente anno, até ás 11 horas da manhã, para contratar o fornecimento dos generos alimenticios, medicamentos etc. destinados ás praças de pret-da companhia de guarnição d'esta provincia existentes nesta capital, durante o 1.º semestre do anno vindouro, a saber:

PARA ETAPES E DIETAS.

Arroz pilado,	kilo.
Assucar grosso,	idem.
refinado,	idem.
Araruta,	idem.
Azeite doce,	litro.
Bacalhão ou peixe salgado,	kilo.
Batatas,	idem.
Biscotos,	idem.
Carne verde de vacca,	idem.
Dita idem sem osso,	idem.
Dita secra,	idem.
Dita fresca de porco,	idem.
Cafe em grão,	idem.
Chá da India,	idem.
Cera em vellas,	idem.
Doce de goiaba,	idem.
Feijão,	litro.
Farinha secca,	idem.
Frangos,	um.
Galinhas,	uma.
Kerosene,	litro.
Leite,	idem.
Lavagem de roupa,	peça.
Massa, macarrão,	kilo.
Marmellada,	idem.
Manteiga,	idem.
Medicamentos	
Ovos,	um.
Pavios,	idem.
Sal,	litro.
Sabão,	idem.
Toicinho,	kilo.
Vinho do porto,	garrafa.
Vellas stiarina,	maço.
Vinagre,	litro.

Os generos serão de primeira qualidade e os concurrentes deverão apresentar ao mesmo conselho amostras constantes de suas propostas, que não serão lidas na ausencia dos proponentes ou de seus representantes. Ellas deverão ser em duplicata e conter a declaração expressa de sujeitarem-se os mesmos proponentes a multa de 5% da importancia a que montarem os viveres que forem acceitos, se deixarem de comparecer para assignar o contracto dentro do prazo que pelo jornal for notificado, bem como a indicação da casa commercial e que se sujeita a vender pelos preços da proposta aos officiaes da companhia.

Só poderá concorrer ao fornecimento quem habilitar-se, previamente em requerimento dirigido ao presidente do conselho, provando com documento:

1.º Haver pago em seu nome ou da firma social de que fizer parte, o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao semestre vencido e d'ahi em diante de todos os semestres que se forem vencendo dentro do prazo de dous mezes seguintes;

2.º Possuir bens de raiz, moveis, semoventes, mercadorias, dinheiros ou titulos de valores que importem em somma nunca inferior ao valor do fornecimento pretendido, salvo se apresentar fiador idoneo que se responsabilise pelo pagamento das multas em que incorrer no caso de que seus bens não sejam bastantes para tornar o effectivo.

Thesouraria de fazenda do Piahy, 10 de outubro de 1882.

O inspector,
 S—*Fernando da Costa Freire.*

AVERIÇÃO.

Faço publico para os seus convenientes e conhecimento de quem interessar, que a averção parcial de pesos e medidas deste municipio, acha-se aberta desde o dia 1.º do corrente mez, e finda-se a 31 de julho do anno futuro. O serviço de averção será feito na repartição respectiva na 1.ª domingo da 1.ª e 2.ª quizona de cada mez de 1 ás duas horas da tarde. Theresina 6 de outubro de 1882.

O averidór
Firmino A. C. e Paz.

ANNUNCIOS.

GRANDE MOVIMENTO NO BON MARCHÉ.

Charutos finos da Bahia, chouriças e paos, azeitonas, marmelada, ameixas, chocolate, vinho de Lisboa, dito do Porto, dito valle Flores, dito do Douro al'ogret, licores finos, vinho Xerez al'ogret para os grandes festios, ervilhas, fiambres, biscotos, vellas stearinas, azeite doce em latas, phosphoros contra o vento, ditos gerebas, ditos dois globos.

Grande sortimento de mangas para candieiros e lamparinas, e já se sabe, os pavios tambem encontrarão no Bom Marché e vende-se por preços modicos a fim de apurar-se d'heite.

FUNILEIRO



Geraldo Ribeiro da Silva, de passagem por esta capital, offerece ao respeitavel publico uma pequena pacotilha de obras de folha de flandres, e muitos outros artigos como bem sejam:

Cadeiras americanas com assento de palhinhas.

Ditas com assento de madeira.

Papel de luxo com enveloppes.

Candieiros, de muito bom gosto, para kerosene.

Lamparinas idem.

Chocolate fino.

Brincos e medalhas a phantasia & c.

Promette vender tudo por preços rasosaveis, visto-ter de retirar-se brevede. Para qualquer negocio pode ser procurado no estabelecimento Bom Marché.

RUA GRANDE.

Gados vacum e cavallar.

O abaixo assignado vende bois, e tres mil cabeças de gado de crear das fazendas Santo Antonio, Capitães de Campo e Genipapo no municipio de Campa-maior; vende mais oitenta cabeças de cavallar de criar. Os pretendentes podem dirigir-se ao abaixo assignado nesta cidade até fins de dezembro e por todo mez de janeiro nas referidas fazendas.

Theresina 19 de outubro de 1882.
Mariano Gil Castello Branco.

Theresina, 1882—impr. por F. de S. Roza